



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 81.190

PROJETO DE LEI 12.605, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, para estender seus efeitos a entidades de quaisquer áreas e ampliar as informações a serem disponibilizadas.

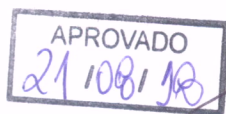
PARECER


Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; entre outras qualificadoras previstas em seus incisos. Tal amplitude contempla esta matéria, cujo arrazoado autoral bem acentua o mérito:

“A transparência na gestão de dinheiros públicos é a pedra de toque do controle da Administração Pública. Logo, é medida salutar a obrigatoriedade de as entidades que recebam recursos públicos como, por exemplo, as entidades assistenciais, apresentarem, pela internet, todas as informações importantes sobre sua composição e funcionamento. O que se busca com esta alteração da Lei 8.344/2014 é que a transparência seja estendida a todas as entidades que recebem repasse de verbas públicas. Por fim, importante observar que esta iniciativa vai ao encontro das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foram destacadas no recente Comunicado SDG nº 16/2018, destinado a todos os órgãos públicos estaduais e municipais”.

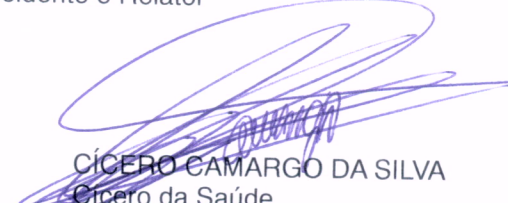
Concluindo em igual sentido, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 14-08-2018.




VALDECI VILAR
Delano
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ
Dr. Ligabó